



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE AMERICANA

FORO DE AMERICANA

4ª VARA CÍVEL

AVENIDA BRASIL SUL, 2669, Americana-SP - CEP 13468-390

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO

Processo Digital nº: 1004290-52.2021.8.26.0019
 Classe – Assunto: Monitória - Nota Promissória
 Requerente: Jose Roberto de Seixas
 Requerido: Norberto Hermenegildo Ferreira
 Oficial de Justiça: *
 Mandado nº: 019.2024/033245-5

Justiça Gratuita

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua da Lentilha, 218, Jardim Perola - CEP 13454-173, Santa Bárbara d'Oeste-SP.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 4ª Vara Cível do Foro de Americana, Dr(a). Fabio Rodrigues Fazuoli, **MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **CONSTATE o estado de conservação dos veículos I - Marca/ Modelo: VW/18.310, placa CZC-2880; II - Marca/ Modelo: IMP/FORD ESCORT GL 16V H, placa CKF-9775; III - Marca/Modelo: GM/ÔMEGA GLS, placa HRO-8090 e após proceda a AVALIAÇÃO dos veículos**, de acordo com o seguinte despacho transcrito: "**Vistos. 1 - Como pretendido, DEFIRO a penhora dos veículos abaixo descritos de propriedade da executada Norberto Hermenegildo Ferreira: I - Marca/ Modelo: VW/18.310, placa CZC-2880; II - Marca/ Modelo: IMP/FORD ESCORT GL 16V H, placa CKF-9775; III - Marca/Modelo: GM/ÔMEGA GLS, placa HRO-8090. Em razão da ausência de depositário judicial, bem como em razão da ausência de manifestação da exequente em contrário, fica, desde logo, a própria executada nomeada como depositária, independentemente de outra formalidade (art. 840, §§1º e 2º do CPC). Servirá a presente decisão, desde que assinada digitalmente (vide lateral direita), como termo dos autos (art. 845, §1º do CPC). 3 - Intimem-se a executada, na pessoa de seu patrono, por meio de publicação no Diário Oficial, ou, na ausência, pessoalmente, por carta direcionada ao endereço de citação ou último cadastrado nos autos, acerca da penhora, advertindo-a de que terá o prazo de 10(dez) dias para requerer eventual substituição da penhora (art. 847) e de 15(quinze) dias para impugnação (art. 917, §1º). 4 - Sem prejuízo, a parte exequente deverá providenciar a indicação de endereço e recolhimento da guia de diligência para a constatação do estado de conservação e avaliação do veículo, no prazo de 15(quinze) dias. Com a indicação, expeça-se mandado. 5 - Decorrido o prazo para pedido de substituição ou impugnação e realizada a avaliação, certifique-se eventual inércia e intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento, em réplica ou para requerer o que de direito, no prazo de 15(quinze) dias, vindo conclusos na sequência. Int.**".

Senha de acesso: 1cl5mg.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Americana, 06 de novembro de 2024

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: (JG)

Advogado: Dr. Mauro Sergio de Freitas

Telefone Comercial: (19) 3461-8222

X Norberto Hermenegildo Ferreira

1004290-52.2021.8.26.0019

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANA PAULA TOZZI PIEDADE. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1004290-52.2021.8.26.0019 e o código AvDxi2In.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORIVALDO SOARES MALTA, liberado nos autos em 21/01/2025 às 09:22. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004290-52.2021.8.26.0019 e código h900AAnR.

PODER JUDICIÁRIO

São Paulo

FORUM E COMARCA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE-SP**AUTO AVALIAÇÃO**

Processo Digital nº. 1004290-52.2021.8.26.0019 – 4ª Vara Cível de Americana-
sp.

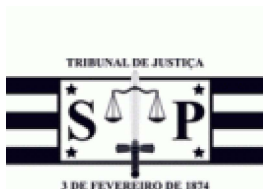
Aos 17 dia do mês Janeiro do ano dois mil e vinte e cinco(2025), nesta cidade de SANTA BÁRBARA D'OESTE-SP, à Rua da Lentilha nº. 218 – Bairro Jardim Pérola, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável Mandado junto 019.2024/033245-5, expedido na ação Monitória -Nota Promissória- proc. nº. 1004290-52..8.26.0019, em trâmite na 4ª Vara Cível de Americana-sp., que JOSÉ ROBERTO SEIXAS move contra NORBERTO HERMENEGILDO FERREIRA, pela qual procedi a AVALIAÇÃO do "veículo marca FORD, modelo Escort GL 16V H, ano e modelo 1997/1997, de cor verde, placas CKF-9H75(ou placa anterior CKF-9775)", que encontra-se em regular estado de uso e conservação, no valor de R\$8.100,00(oito mil e cem reais), aproximadamente, com base em dados obtidos junto ao mercado competente;

E para constar, lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça.

O OFICIAL DE JUSTIÇA:


Orivaldo Soares Malta

+ Norberto A Ferreira



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE AMERICANA
FORO DE AMERICANA
4ª VARA CÍVEL

Avenida Brasil Sul, 2669, ., Parque Residencial Nardini - CEP 13468-390,
 Fone: (19) 3309-2545, Americana-SP - E-mail:
 Americana4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1004290-52.2021.8.26.0019**
 Classe - Assunto: **Monitória - Nota Promissória**
 Requerente: **Jose Roberto de Seixas**
 Requerido: **Norberto Hermenegildo Ferreira**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Orivaldo Soares Malta (24544)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO POSITIVO E NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 019.2024/033245-5, *no dia 17/01/2025*, dirigi-me ao endereço que foi indicado, Rua da Lentilha nº. 218 – nesta cidade, onde constatei a existência do "*veículo marca Ford, modelo Escort GL 16V H, ano e modelo 1997/1997, de cor verde, placas CKF9H75*", o qual encontra-se em regular estado de conservação e uso; na mesma oportunidade *(17/01/2025)*, *deixei* de constatar a existência e o estado em que se encontram os "*veículos marca VW; 18.310, placas CZC-2880*" e o outro "*marc a GM/Chevrolet, modelo Ômega GLS, placas HRO-8090*", visto que *não os localizei*, porque não se encontravam naquele endereço e, perguntado, o executado Sr. Norberto Hermenegildo Ferreira afirmou que estes veículos (não localizados) não estão em sua posse e desconhece os paradeiros deles, no momento; feito a constatação/existência do "*veículo marca Ford, placas CKF9H75*", *ainda e 17/01/2025*, *procedi a sua AVALIAÇÃO*, conforme o auto anexo; finalmente, *no dia 18/01/2025*, por volta das 10:40 horas, retornei a endereço indicado, quando *INTIMEI* o executado **NORBERTO HERMENEGILDO FERREIRA** nos termos no já referido e R. MANDADO e nos termos da Penhora que foi efetivada (sobre os respectivos veículos) e ainda nos termos da *AVALIAÇÃO* efetuada (sobre o veículo Ford/Escort acima descrito), que ficou ciente de tudo, aceitou as cópias que lhe ofereci e exarou a sua "*nota de ciente*";
 O referido é verdade e dou fé.

Santa Bárbara d'Oeste, 20 de janeiro de 2025.

Número de Cotas: 01